



**COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS - POTIGÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**LICITAÇÃO POTIGÁS Nº 90005/2025**

**Processo Administrativo - SEI nº 05310019.000435/2025-96**

A **Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS)**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 70.157.896/0001-00, com Sede na Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505), através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada **CPL**, designada pela Diretoria Executiva da Companhia através da Portaria nº 124, de 08 de Outubro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, a seguinte Licitação:

- **REGÊNCIA:** Lei Federal 13.303, de 30 de junho de 2016; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS
- **NÚMERO DA LICITAÇÃO:** 90005/2025
- **MODALIDADE:** LICITAÇÃO POTIGÁS
- **FORMA:** PRESENCIAL
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL
- **MODO DE DISPUTA:** FECHADO
- **REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
- **VALOR ESTIMADO:** O valor estimado para esta licitação será SIGILOSO, na forma do artigo 34 da Lei Federal nº13.303/2016
- **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Ampla concorrência
- **LOCAL DA ENTREGA DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS:** Sede Administrativa da POTIGÁS, situada na Av. Prudente de Moraes, nº 675 - Ed. Itália - Tirol – Natal/RN (CEP: 59.020-505)
- **DATA E HORA DA LICITAÇÃO:** Dia 13 de agosto de 2025, às 09h00min

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento convocatório tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reparo do revestimento da RDGN em aço da Potigás, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **EDITAL** e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **único item**.

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. Os recursos financeiros necessários ao atendimento desta contratação, são oriundos de receita própria da **CONTRATANTE**, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no Plano Orçamentário da **POTIGÁS**, relativo ao(s) exercício(s) de 2025/2026, na conta: “ PO 2025 a 2026 - Investimentos - Item 1.3.1.3 (Reparo Falhas Revestimento).”

### 3. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. A sessão pública desta licitação será aberta pela **CPL**, no endereço, data e horário abaixo discriminados, e em conformidade com as condições estabelecidas neste **EDITAL**, terá início à sessão pública da **LICITAÇÃO POTIGÁS Nº 90005/2025**.

- **ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Sede Administrativa da **POTIGÁS**, situada na Av. Prudente de Moraes, nº 675 – Tirol – Natal/RN (CEP: 59.020-505).
- **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 13/08/2025
- **HORÁRIO (Brasília/DF):** 09:00 h (nove horas)

3.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o **primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, salvo comunicação da **CPL** em sentido contrário.

### 4. DO EXAME E/OU OBTENÇÃO DO EDITAL

4.1. Este **EDITAL**, com seus elementos constitutivos poderá ser examinado, através de download, no “site” [www.potigas.com.br](http://www.potigas.com.br), no Portal de Compras do Governo do Estado do Rio Grande do Norte no “site” <http://servicos.searh.rn.gov.br/searh/Licitacao>, ou obtido pelos interessados, na Sede da **POTIGÁS**, situada na Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP: 59.020-505), nos dias úteis, no horário das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, a partir da data da sua publicação.

4.1.1. No caso de obtenção do instrumento convocatório mediante acesso pelo “site” da **POTIGÁS** ou no escritório da companhia, o interessado deverá preencher o “*Comprovante de Retirada do Edital*” (**Adendo 01**), e enviá-lo à **CPL** para e-mail [cpl@potigas.com.br](mailto:cpl@potigas.com.br) ou via postal, no endereço citado no item acima, ou depositá-lo no ato da retirada presencial, visando à comunicação relativa aos pedidos de esclarecimentos e de outras situações que possam implicar, inclusive, em alterações do instrumento convocatório.

4.1.2. A falta de preenchimento do comprovante de retirada do instrumento convocatório e do seu envio ou depósito presencial na forma estabelecida exime a **POTIGÁS** da comunicação aos interessados de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

### 5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÕES

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, devendo protocolar o pedido até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a **POTIGÁS** julgar e responder à impugnação em até **3 (três) dias úteis**, que anteceder a data fixada para apresentação das propostas, sem prejuízo da faculdade prevista no item 5.2.

5.2. Qualquer **LICITANTE**, contratado ou pessoa física ou jurídica poderá representar ao tribunal de contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno contra irregularidades na aplicação da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, para os fins do disposto no item 5.1 do Edital.

5.3. As impugnações, deverão ser manifestadas por escrito, disponibilizadas através do endereço eletrônico [cpl@potigas.com.br](http://cpl@potigas.com.br), bem como poderão ser protocolizadas, dirigidas a **CPL**, no

horário de 08h às 12h e 13h às 17h, em dias úteis, no escritório da **POTIGÁS**, situado na Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505) ou encaminhá-la via postal com AR (Aviso de Recebimento), devidamente assinada.

5.4. Caberá a **CPL**, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração da especificação do objeto do **EDITAL** e seus anexos e pela Gerência Jurídica da Companhia, quando for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis**, que anteceder a data fixada para apresentação das propostas.

5.5. O **LICITANTE** é responsável pela verificação e identificação de todos os documentos que integram este instrumento convocatório. Se o **LICITANTE** encontrar discrepâncias ou omissões nestes documentos, ou ainda julgar necessários quaisquer esclarecimentos adicionais, deverá dirigir-se exclusivamente por escrito à **POTIGÁS**, no endereço e-mail [cpl@potigas.com.br](mailto:cpl@potigas.com.br).

5.5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à **CPL**, até **5 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), pelo endereço [cpl@potigas.com.br](mailto:cpl@potigas.com.br), de forma a permitir que a Companhia, diante da complexidade do objeto e do próprio pedido, possa respondê-las em tempo hábil.

5.5.2. A **CPL** responderá a todos os questionamentos até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, por meio de Circular. Os questionamentos efetuados tempestivamente serão respondidos pela **CPL**, que poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do **EDITAL** e dos anexos, e serão disponibilizados no “site” da **POTIGÁS** ([www.potigas.com.br](http://www.potigas.com.br)) e enviados para o e-mail remetente, ficando a cargo dos **LICITANTES** interessados as consultas dos mesmos.

5.5.3. A não apresentação de pedidos de esclarecimentos implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, pressupondo-se que os documentos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de habilitação e propostas, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em alegações de imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

5.5.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no “site” da **POTIGÁS** ([www.potigas.com.br](http://www.potigas.com.br)), para conhecimento dos **LICITANTES** e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

5.5.5. Os **LICITANTES**, após a publicação oficial deste **EDITAL**, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem acima, das eventuais republicações e/ou retificações de **EDITAL**, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

5.5.6. As modificações no **EDITAL** serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos **LICITANTES**.

5.6. No caso de eventual divergência entre o presente instrumento convocatório e seus anexos, prevalecerão as disposições do instrumento convocatório.

5.7. Dos esclarecimentos prestados e da decisão sobre impugnações não cabem recurso administrativo, devendo a íntegra do pedido e da resposta ser publicada no site da **POTIGÁS** no prazo definido neste **EDITAL**.

5.8. As alterações ou esclarecimentos serão numerados cronologicamente e passam a integrar o **EDITAL**.

5.9. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este **EDITAL**, dentro da data limite estabelecida na tabela abaixo:

PROVIDÊNCIAS	PRAZOS	DATA DE ABERTURA DA SESSÃO	DATA LIMITE
Impugnação do Edital	05 (cinco) dias úteis	<b>13/08/2025</b>	<b>06/08/2025</b>
Pedido de Esclarecimento	05 (cinco) dias úteis	<b>13/08/2025</b>	<b>06/08/2025</b>

## 6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no país, legalmente constituídas e estabelecidas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, bem como atendam às condições exigidas neste **EDITAL**.

6.2. É vedada a participação na Licitação, individualmente de empresas coligadas, controladas, controladoras ou, direta ou indiretamente, sob controle comum. Igualmente é vedada a participação de empresas que, na data de sua abertura, apresentem quaisquer das seguintes situações, conforme estabelecido no art. 38 da Lei nº 13.303/2016:

- I - Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da **POTIGÁS**;
- II - Suspensa pela **POTIGÁS**;
- III - Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Estado do Rio Grande do Norte, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI - Constituída por sócio ou que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII - Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

6.2.1. Aplicam-se as vedações previstas no item 6.2 acima:

- I - À contratação do próprio empregado ou dirigente da **POTIGÁS**, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de **LICITANTE**;
- II - A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
  - a) Dirigente da **POTIGÁS**;
  - b) Empregado da **POTIGÁS** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; ou,
  - c) Autoridade do Estado do Rio Grande do Norte, assim entendido aqueles que exercem cargos políticos, bem como secretários de Estado, diretores, superintendentes ou presidentes de órgãos ou entidades da administração pública, direta e indireta, do Estado do Rio Grande do Norte.
- III - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **POTIGÁS** há menos de 6 (seis) meses;

6.2.2. É vedada a participação direta ou indireta, especificamente, nas licitações para obras e serviços de engenharia, conforme estabelecido no art. 44 da Lei nº 13.303/2016:

- I - De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;
- II - De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico de licitação;
- III - De pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar a 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto.

6.2.2.1. É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos II e III do subitem 6.2.2 na licitação ou na execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da **POTIGÁS**.

6.2.2.2. Para fins do disposto no subitem 6.2.2, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o **LICITANTE** ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

6.2.2.3. A vedação da participação na licitação aplica-se aos membros da **CPL** e aos empregados da **POTIGÁS** incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos no curso da licitação.

6.2.3. A participação na presente Licitação implica e fará prova de que o **LICITANTE**:

- a) Conhece e concorda com todas as especificações e condições do instrumento convocatório e seus anexos, com aceitação integral e irrevogável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições nele estabelecidas;
- b) Não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem o instrumento convocatório, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram;
- c) Considerou que o instrumento convocatório e seus anexos referentes a esta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- d) Tem conhecimento da Lei nº 12.846/2013, comprometendo-se em não praticar qualquer dos atos lesivos à Administração Pública elencados no art. 5º, seus incisos e alíneas, seja durante o certame licitatório, seja no decorrer da execução do contrato; e
- e) Tem conhecimento das penalidades previstas na Lei nº 12.846/2013, além daquelas cominadas no art. 41 da Lei nº 13.303/2016, no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras normas de licitações e contratos da Administração Pública.

6.3. Quando permitida, as empresas que se apresentarem sob a forma de Consórcio deverão apresentar os seguintes documentos, além daqueles exigidos para a habilitação dos **LICITANTES** individuais:

6.3.1. Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição de Consórcio, subscrito por todos os consorciados, indicando a proporção e o escopo de cada participante do Consórcio, bem como expressando a responsabilidade solidária dos consorciados para as obrigações assumidas pelo Consórcio junto à **POTIGÁS**. O compromisso citado deverá prever uma duração do Consórcio correspondente à extinção das obrigações direta ou indiretamente oriundas do Contrato.

6.3.2. Indicação da Empresa responsável pelo Consórcio, que deverá ser aquela que possuir o maior acervo técnico, entre as consorciadas, atendendo ao item 9.3.4 deste **EDITAL** e atender às condições de liderança, e ainda obrigatoriamente arcar com a responsabilidade de conduzir as atividades previstas no escopo contratual sendo a Empresa que terá poderes para receber todos os pagamentos devidos, em decorrência da execução dos serviços contratados.

6.3.3. Apresentação dos documentos exigidos para habilitação por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada uma e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores na proporção de sua respectiva participação, podendo a **POTIGÁS** estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para o **LICITANTE** individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte assim definidas em lei.

6.3.4. Não é permitida, nesta Licitação, a participação de Empresa consorciada através de mais de um Consórcio ou isoladamente.

6.3.5. Os **LICITANTES** que apresentarem proposta em Consórcio são solidariamente responsáveis pelos atos praticados e obrigações assumidas pelo Consórcio, tanto na fase de Licitação, quanto na de execução do Contrato.

6.3.6. O **LICITANTE** vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 6.3.1 acima.

6.3.7. As empresas consorciadas, nos termos do item 6.3 acima, deverão apresentar, em conjunto, uma única proposta de preços.

## 7. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1. As empresas interessadas na licitação deverão estar presentes por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, devendo, no ato de entrega dos envelopes, apresentar documento de credenciamento, separadamente dos envelopes 1 e 2, de acordo com uma das seguintes formas.

7.1.1. Instrumento público de procuração ou particular, com poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, bem como a “Carta de Credenciamento” (**Adendo 02**), acompanhada de cópia de documento de identidade oficial, e cópia do Contrato Social ou Estatuto e no caso de S/A, documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2. Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de sócio proprietário ou dirigente, acompanhada de cópia de documento de identidade oficial.

7.2. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar, além dos documentos exigidos nos subitens acima, os documentos que comprovem sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.3. A cópia de documento de identidade oficial de que trata os itens 7.1.1 e 7.1.2 poderá deixar de ser exigido exclusivamente na fase de credenciamento, desde que o **LICITANTE** apresente o documento oficial original no ato do credenciamento.

7.4. A ausência dos documentos de credenciamento, previstos nos itens 7.1.1 e 7.1.2 excluirá o **LICITANTE** do certame. A sua incorreção, porém, desde que o erro seja considerado pela **CPL** como meramente formal, não impedirá o representante de participar da licitação.

7.5. Não será admitida a participação de uma mesma pessoa física, ainda que credenciada, como representante de mais de um **LICITANTE**.

7.6. No local, data e hora estabelecidos para a sessão pública, os interessados deverão entregar à **CPL**, inicialmente, a documentação para credenciamento. Encerrada essa etapa, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, em envelopes separados, devidamente fechados, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

### ENVELOPE 1

Proposta de Preços

Licitação POTIGÁS nº 90005/2025

(Razão Social do **LICITANTE**)

## ENVELOPE 2

Documentação de Habilitação

Licitação POTIGÁS nº 90005/2025

(Razão Social do **LICITANTE**)

7.7. Somente serão aceitos e analisados os documentos exigidos neste **EDITAL** e Projeto Básico/Termo de Referência que contenham assinatura física ou eletrônica.

7.7.1. No caso de assinatura eletrônica, deverá observar os subitens abaixo:

7.7.1.1. Os documentos assinados eletronicamente apresentados no âmbito deste certame possuem validade jurídica, conforme a legislação vigente, e terão sua autenticidade verificada pela **CPL** por meio da internet. Para tanto, deverão ser utilizados o endereço eletrônico indicado no próprio documento e o respectivo código de verificação, que permitirá à **CPL** confirmar a integridade e a autoria da assinatura digital.

7.7.1.2. A assinatura eletrônica por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do painel de assinaturas dos documentos assinados. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico.

7.7.1.3. Os **LICITANTES** que apresentarem proposta e documentação que contiverem assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos e/ou com assinatura de próprio punho e digitalizados, serão desclassificados e/ou inabilitados.

7.7.1.4. Recebida a Proposta de Preços e a Documentação, a **CPL**, obrigatoriamente, efetuará a verificação da veracidade dos documentos cuja emissão tenha sido realizada via internet, mediante conferência destes documentos nos respectivos sites emissores.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A documentação da Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa preferencialmente em papel timbrado do **LICITANTE**, datada e assinada por seu representante legal, devendo constar: nome ou razão social do **LICITANTE**, endereço completo, CNPJ, inscrição estadual, telefone, endereço eletrônico, bem como o nome, cargo, número do RG/CPF de seu representante legal, com todas as suas folhas rubricadas por seu representante legal e numeradas em ordem crescente, com data e assinatura na última folha, de quem tenha poderes para esse fim, devendo conter:

8.1.1. “Proposta de Preços”, **Adendo 03** deste instrumento convocatório, contendo o valor total da proposta e o prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados a partir da data de sua apresentação, devidamente assinada pelo representante legal do **LICITANTE**, identificando-se claramente o signatário. A data limite para apresentação da proposta será considerada como data de referência de preços propostos.

8.1.2. “Planilha de Preços Unitários - PPU” (**Adendo 04**) deste instrumento convocatório, preenchida em todos os seus itens, em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e por extenso, contendo preço unitário e total, sendo este compatível com o valor da “Proposta de Preços” utilizando-se 02 (duas) casas decimais, assinada pelo representante legal do **LICITANTE**, identificando-se claramente o signatário.

8.1.3. Os preços ofertados deverão absorver e exaurir na totalidade todas as despesas diretas como mão-de-obra direta, equipamentos, materiais e etc. e quaisquer outras despesas indiretas como mão-de-obra indireta, ferramentas, EPI, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, e outros componentes das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), se houver, enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários à perfeita execução do objeto deste **EDITAL** e seus anexos, até o recebimento dos serviços.

8.1.4. Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, o **LICITANTE** deverá apresentar ou indicar o documento legal que determina o benefício.

8.1.5. Os **LICITANTES** que se enquadram como microempresa ou empresa de pequeno porte que desejam usufruir dos benefícios previstos no instrumento convocatório ou da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar durante a fase de apresentação de propostas a Declaração específica de enquadramento de ME ou EPP ou Certidão Simplificada fornecidas pela Junta Comercial do domicílio ou sede do **LICITANTE**, comprovando que está registrada na condição de ME ou EPP, estando, nesse caso, dispensada a apresentação dessa documentação na fase de habilitação.

8.2. As propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de valor total.

8.3. Será adotado na presente licitação o **MODO DE DISPUTA "FECHADO"**, em que as propostas apresentadas pelos **LICITANTES** serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa proponente classificada em primeiro lugar.

9.2. A documentação exigida para habilitação, conforme descrita adiante, deverá ser apresentada em uma única via, com todas as páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas pelo representante legal do **LICITANTE**. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópias autenticadas em cartório (frente e verso, quando aplicável), assinados eletronicamente, observado o item 7.7.1 deste **EDITAL**, ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para conferência e autenticação pela **CPL**, mediante agendamento prévio.

9.2.1. Caso a conferência e autenticação seja realizada pela **CPL**, o **LICITANTE** deverá apresentar a documentação original e cópia, mediante agendamento prévio, até o dia útil anterior à realização da sessão pública para recebimento dos envelopes.

9.3. Os **LICITANTES** que não atenderem as condições descritas abaixo serão declarados inabilitados, sendo convocados, na ordem de classificação das propostas de preços, os próximos **LICITANTES**, até que seja encontrado **LICITANTE** que comprove o cumprimento dos seguintes requisitos:

9.3.1. Relativamente à **QUALIFICAÇÃO JURÍDICA** do **LICITANTE**:

9.3.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, destinada a comprovar a possibilidade de o **LICITANTE** adquirir direitos e contrair obrigações, conforme o caso, consistirá em:

I - Cédula de identidade oficial, no caso de pessoa física;

II - Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede do **LICITANTE**, no caso de sociedade empresária;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado, e respectivas alterações ou da consolidação respectiva se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial, do domicílio ou sede do **LICITANTE**;

IV - Em se tratando de sociedades por ações e sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial do domicílio ou sede do **LICITANTE**;

V - Inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

9.3.1.2. As provas de que tratam os incisos II, III e IV poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do domicílio ou sede do **LICITANTE**.

9.3.1.3. No caso de sociedades não empresárias de que trata o inciso V, por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

9.3.1.4. Para fins de habilitação jurídica, a **CPL** verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo do **LICITANTE**, conforme natureza da pessoa jurídica.

9.3.1.5. As microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão comprovar sua condição apresentando Declaração específica de enquadramento de ME ou EPP ou Certidão Simplificada fornecidas pela Junta Comercial do domicílio ou sede do **LICITANTE**, comprovando que está registrada na condição de ME ou EPP, observado o disposto no item 8.1.6 deste instrumento convocatório.

9.3.1.6. Caso as empresas apresentem a documentação referida nos itens I a V para feitos de credenciamento do representante do **LICITANTE**, estão dispensadas da reapresentação dos mesmos documentos no Envelope 2.

9.3.2. Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** do **LICITANTE**:

9.3.2.1. A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede do **LICITANTE**;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Mobiliários emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do **LICITANTE**;

IV - Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

V - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

9.3.2.2. No caso da Fazenda Municipal, a comprovação dar-se-á pela apresentação de Certidão demonstrando a regularidade de Débitos Mobiliários. Considerando o fato que existem municípios que expedem certidão conjunta, abrangendo todos os débitos porventura existentes com o Erário Municipal, a regularidade poderá ser comprovada através de apresentação cumulativa de certidão negativa de débitos mobiliários e de certidão negativa de débitos imobiliários.

9.3.3. Relativamente à **CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA** do **LICITANTE**:

9.3.3.1. A documentação relativa à Capacidade Econômico-financeira, limitar-se-á:

I - Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último Exercício Social registrado no órgão competente, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do **LICITANTE**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

II - Certidão Negativa de falência e/ou recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do **LICITANTE** ou pelo Tribunal de Justiça, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade.

9.3.3.2. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e

patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.

9.3.3.3. Órgão competente se refere à Junta Comercial do domicílio ou sede do **LICITANTE** que exerça atividade comercial ou empresarial, classificados como empresas individuais e/ou sociedades empresariais. Às Sociedades Simples, será exigido o registro de seus atos administrativos em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme art. 1.150 do Código Civil, Lei 10.406/2002.

9.3.3.4. O registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas poderá ser substituído pelos Demonstrativos Contábeis entregues através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED Contábil com o respectivo Recibo de Entrega do Livro Digital já exigíveis e apresentados na forma da lei.

9.3.3.5. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento, e atenda aos requisitos do instrumento convocatório.

#### 9.3.3.6. **METODOLOGIA ADOTADA**

a) A qualificação econômico-financeira da empresa será feita de forma objetiva pela análise de índices contábeis, segundo a análise pelo Modelo de Kanitz, obtidos através da relação entre os dados financeiros fornecidos, conforme descritos acima, os quais deverão atender aos seguintes critérios:

- Rentabilidade do Capital Próprio:  $[LL/(PL + REF + AAC)] \times 0,05 = L1$
- Liquidez Geral:  $[(AC + ANC) / (PC + PNC)] \times 1,65 = L2$
- Liquidez Seca:  $[(AC - EST - DA)/PC] \times 3,55 = L3$
- Liquidez Corrente:  $(AC/PC) \times 1,06 = L4$
- Grau de Endividamento:  $[(PC + PNC) / (PL + REF + AAC)] \times 0,33 = L5$

Onde, LL = Lucro Líquido; PL = Patrimônio Líquido; REF = Resultado Exercício Futuro; AAC = Adiantamento para Aumento de Capital; AC = Ativo Circulante; ANC = Ativo Não Circulante (Realizável a Longo Prazo); PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; EST = Estoque; DA = Despesa Antecipada.

Fator de Insolvência de Kantiz (FI) =  $L1 + L2 + L3 - L4 - L5$

b) Serão considerados em boa situação financeira e, portanto, aptas a participarem da licitação, as empresas **LICITANTES** que apresentarem FI maior que zero.

c) Os valores positivos indicam que a empresa está em uma situação boa ou “solvente”, se for menor do que -3 a empresa se encontra em uma situação ruim ou “insolvente” e que poderá levá-la à falência. O intervalo intermediário, de 0 a -3, chamada de “penumbra” representa uma área em que o fator de insolvência não é suficiente para analisar o estado da empresa, mas inspira cuidados. Uma empresa que apresenta um fator de insolvência positivo tem menor possibilidade de vir a falir e essa possibilidade diminuirá à medida que o fator positivo for maior. Ao contrário, quanto menor for o fator negativo maior será as chances de a empresa encerrar suas atividades.

9.3.4. Relativamente à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL** do **LICITANTE**:

9.3.4.1. Os requisitos referente à qualificação técnico-operacional do **LICITANTE** são os estabelecidas no PROJETO BÁSICO (Anexo I deste **EDITAL**).

#### 9.3.5. **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À LEGISLAÇÃO DO MENOR:**

9.3.5.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII do

Art. 7º da Constituição Federal. Esta “*Declaração Sobre Uso de Mão de Obra Infantil*” (ver modelo no **Adendo 05**) deverá estar contida no envelope 2 (habilitação).

9.3.6. Relativamente ao **ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI ESTADUAL DO RN Nº 10.783/2020**:

9.3.6.1. Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes, oriunda do Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Secretaria de Inspeção do Trabalho, comprovando o cumprimento ao percentual mínimo previsto no art. 429, caput, da CLT.

9.3.6.2. Caso não seja possível a emissão da certidão indicada acima, serão admitidas as demais documentações elencadas no artigo 2º da referida Lei Estadual, quais sejam: relatórios ou outros documentos emitidos eletronicamente em sites governamentais; documentação oficial disponível na empresa para fiscalização; declaração firmada pelo responsável legal da empresa contratada acompanhada dos registros de contratação dos aprendizes e pessoas com deficiência.

#### 9.4. **DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

9.4.1. Todos os documentos deverão estar em nome do **LICITANTE** e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo.

9.4.1.1. Se o **LICITANTE** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.4.1.2. Se o **LICITANTE** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.4.1.3. Se o **LICITANTE** for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

9.4.2. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da LC nº 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o **LICITANTE** qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do **EDITAL**.

9.4.3.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por **LICITANTE** qualificada como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da **POTIGÁS**, quando requerida pela **LICITANTE**, mediante apresentação de justificativa.

9.4.3.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do **LICITANTE**, sem prejuízo das sanções previstas neste **EDITAL**, sendo facultada a convocação dos **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.4.4. Os documentos obtidos por meio de acesso à *Internet* deverão ser apresentados impressos pelo **LICITANTE**, devendo a **CPL** verificar sua autenticidade e validade na página da *website* do órgão emissor. Ocorrendo discrepância entre a consulta efetuada e os documentos apresentados, prevalecerá a consulta.

9.4.5. Será inabilitado o **LICITANTE** que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste **EDITAL**.

9.4.6. O **LICITANTE** é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos e, ainda, quando a **CPL** venha a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior à abertura desta licitação que desabone a idoneidade do **LICITANTE**, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste **EDITAL**.

9.4.7. A validade das certidões relativas à comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista e da Capacidade Econômico-Financeira corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o **LICITANTE** comprovar que o documento tem prazo de validade superior ou inferior, mediante juntada de norma legal pertinente.

9.4.8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente **EDITAL** e seus anexos.

9.4.9. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

9.4.10. Caso o **LICITANTE** não apresente ou apresente documentação com validade vencida, em benefício da ampla competitividade, bem como em observância aos princípios da eficiência, da isonomia, da probidade administrativa, entre outros, poderá a **CPL** diligenciar com o objetivo de consultar a regularidade do **LICITANTE**, não podendo os **LICITANTES** se utilizarem desta possibilidade como justificativa para não apresentarem os documentos exigidos no **EDITAL**.

9.4.10.1. A diligência de que trata o item acima deverá constar em Ata e o(s) documento(s) dela resultante deverá(ão) constar nos autos do processo.

9.4.10.2. Em qualquer caso, o tratamento inicialmente dado a um **LICITANTE** será estendido aos demais, salvo impossibilidade técnica de emissão do documento eletrônico, inclusive para os **LICITANTES** que não sejam enquadrados como ME ou EPP.

## 10. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes serão lavradas atas circunstanciadas onde serão registradas a participação de todos os **LICITANTES** presentes, as reclamações e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação e serão assinadas pelos representantes dos **LICITANTES** presentes e pelos membros da **CPL**.

10.1.1. Abertura da sessão pela **CPL**, no dia, horário e local estabelecidos, em sessão pública, para proceder a identificação e credenciamento dos representantes legais dos **LICITANTES**, nos termos do item 7 deste **EDITAL**, e recebimento dos ENVELOPES “1 - Proposta de Preços” e “2 - Documentação para Habilitação”, observado os itens 8 e 9 deste instrumento convocatório.

10.1.2. A licitação obedecerá ao procedimento estabelecido nos itens abaixo.

10.2. FASE DE JULGAMENTO:

10.2.1. Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, devendo todos os **LICITANTES** participantes e a **CPL** rubricarem as propostas apresentadas e os fechados do ENVELOPE 2 - “Documentação para Habilitação”. Todas as propostas serão analisadas e julgadas de acordo com os critérios de avaliação constantes ao ato convocatório.

10.2.1.1. Uma vez abertos os envelopes procede a verificação da efetividade das propostas apresentadas, julgando classificadas aquelas que atenderem aos requisitos do **EDITAL** e exclusão daquelas que apresentem vícios insanáveis.

10.2.2. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, a **CPL** classificará as propostas de preços por ordem decrescente de vantajosidade, ou seja, da proposta de menor valor ofertado à de maior valor ofertado, considerado o critério de julgamento adotado.

10.2.2.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, encerrada a classificação, após a definição da melhor proposta, será verificada a existência de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) com proposta igual ou até 10% (dez por cento) superior ao valor da proposta melhor classificada.

10.2.2.2. Havendo 02 (duas) ou mais propostas de ME ou EPP que se enquadrem na situação do subitem acima, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, nos termos do art. 45, inciso III, da Lei Complementar 123/2006.

10.2.3. A ME ou EPP melhor classificada ou assim definida em sorteio, conforme item 10.2.2.2, será convidada a apresentar durante a Sessão Pública, no prazo de **30 (trinta) minutos**, proposta de preços melhor do que a primeira classificada e a sua respectiva Planilha de Preços Unitários correspondente e, neste caso, passará a fase de verificação da documentação de habilitação se atender aos critérios descritos nos itens 10.3 e 10.4 deste **EDITAL**.

10.2.3.1. Para aplicação do item 10.2.3 e para consubstanciar celeridade à licitação, a **CPL** deverá promover a verificação de efetividade e a negociação de que trata dos itens 10.3 e 10.4 do **EDITAL** com a ME ou EPP, considerando a sua proposta inicialmente apresentada.

10.2.3.2. O prazo de que trata o item 10.2.3 poderá ser prorrogado por até **30 (trinta) minutos** mediante pedido do **LICITANTE**.

10.2.3.3. Recusando-se a apresentar nova proposta, será convidada a ME ou EPP seguindo a ordem do sorteio para usufruir do direito descrito no item 10.2.3 acima.

10.2.3.4. Se nenhuma ME ou EPP com proposta empatada com a melhor proposta exercer o direito que lhe é assegurado, prosseguir-se-á a licitação com o **LICITANTE** que apresentou a melhor proposta.

10.2.4. Verificada a situação do item 10.2.3.4 acima, se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas na primeira classificação, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

a) disputa final, em que os **LICITANTES** empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da fase de julgamento, ainda durante a Sessão Pública, no prazo de **até 30 (trinta) minutos**, podendo esse prazo ser prorrogado por **até 30 (trinta) minutos** mediante pedido do **LICITANTE**;

b) as propostas serão ordenadas segundo o desempenho contratual prévio dos respectivos **LICITANTES**, desde que a **POTIGÁS** tenha publicado previamente o resultado do desempenho e seus critérios, conforme estabelecido nos § 1º, 2º e 3º do artigo 113 do RILC da **POTIGÁS**;

c) preferência para os **LICITANTES** que comprovarem ter bens e serviços, conforme critérios estabelecidos no § 4º do artigo 113 do RILC da **POTIGÁS**;

d) sorteio, conforme estabelecido no § 5º do artigo 113 do RILC da **POTIGÁS**.

10.3. VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO MAIS BEM CLASSIFICADA:

10.3.1. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, a **CPL** classificará as propostas por ordem de vantajosidade, considerado o critério de julgamento adotado.

10.3.2. A verificação da conformidade será feita exclusivamente em relação à melhor proposta, promovendo-se a desclassificação daquela que:

a) Contenha vícios insanáveis;

b) Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

c) Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça, após a fase de negociação, acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto a preços unitários de referência;

d) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela **CPL**;

e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os **LICITANTES**.

10.3.2.1. A **CPL** poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos **LICITANTES** que ela seja demonstrada.

10.3.2.2. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela **POTIGÁS**; ou

II - valor do orçamento estimado pela **POTIGÁS**.

10.3.2.3. Nas licitações cujo orçamento seja sigiloso, será considerada na base de cálculo da média aritmética todos os valores das propostas de preços iguais ou inferiores ao valor do orçamento estimado para a **POTIGÁS**.

10.3.2.4. A **POTIGÁS** deverá conferir ao **LICITANTE** a oportunidade de demonstrar, em prazo estipulado pela **POTIGÁS**, a exequibilidade da sua proposta.

10.3.2.5. Na hipótese de que trata o item acima o **LICITANTE** deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

10.3.2.6. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo **LICITANTE** em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

#### 10.4. FASE DE NEGOCIAÇÃO:

10.4.1. Confirmada a efetividade da proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a **CPL** deverá negociar condições mais vantajosas com o **LICITANTE** primeiro colocado, visando garantir melhor proposta, respeitado o critério de julgamento adotado.

10.4.1.1. A negociação deverá ser feita com os demais **LICITANTES**, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o houver a desclassificação do **LICITANTE** melhor classificado ou àquele que ocupar essa condição.

10.4.2. Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a **CPL** deverá negociar com o **LICITANTE** condições mais vantajosas, segundo as seguintes regras:

a) Caso o valor total da proposta do **LICITANTE** esteja acima do valor total de referência do orçamento básico, será obrigatório que o **LICITANTE** reduza o seu preço total e, conseqüentemente, o valor unitário de um ou mais itens da proposta, sob pena de desclassificação, nos termos do item 10.3.2, alínea "c";

b) Caso os valores dos itens unitários encontrem-se acima dos valores de referência do orçamento básico, mesmo que o valor total esteja abaixo do orçamento total, será obrigatório que o **LICITANTE** reduza o seu preço unitário e, conseqüentemente, o preço total, sob pena de desclassificação, nos termos do item 10.3.2, alínea "c";

c) Caso exista um ou mais itens nas propostas finais apresentadas pelos demais **LICITANTES** com valor inferior aquele apresentado pelo **LICITANTE** com a melhor proposta, mesmo que esteja abaixo do preço de referência do orçamento básico, será facultado que o **LICITANTE** reduza os preços unitários e, conseqüentemente, o preço total.

d) Para as licitações com o orçamento divulgado, caso exista um ou mais itens nas propostas finais apresentadas pelos demais **LICITANTES** com valor inferior àquele apresentado pelo **LICITANTE** com a melhor proposta, mesmo que esteja abaixo do preço de referência do orçamento básico, será facultado que o **LICITANTE** reduza os preços unitários e, conseqüentemente, o preço total.

10.4.2.1. Para fins de aplicação do item 10.4 a **CPL** poderá disponibilizar o tempo de até **30 (trinta) minutos** para que o **LICITANTE** apresente uma nova proposta/planilha de preços unitários durante a fase de negociação da Sessão Pública, podendo esse prazo ser prorrogado por até **30 (trinta) minutos** mediante pedido do **LICITANTE**.

10.4.2.2. O **LICITANTE** não poderá, em hipótese alguma, majorar os preços unitários dos itens anteriormente apresentados.

10.4.2.3. Iniciada a etapa de negociação, poderão ser divulgados os valores dos itens que compõe o orçamento estimado, caso a licitação seja sigilosa.

10.4.2.4. A negociação de que trata o item 10.4.2 deverá ser feita com os demais **LICITANTES**, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

10.4.2.5. Se depois de adotada a providência referida no item 10.4.2.4, aplicando-se a todas as empresas **LICITANTES**, conforme ordem classificatória, e não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços unitários de referência, a **CPL** devolverá a documentação de habilitação dos **LICITANTES** e promoverá o encaminhamento do processo, devidamente informado, para que a Diretoria Executiva da **POTIGÁS** delibere pela revogação do certame, nos termos do art. 57, § 3º da Lei nº 13.303/2016.

10.4.2.6. A **CPL** disponibilizará o modelo de Planilha de Preços Unitários, física ou eletrônica, para que o representante do **LICITANTE** possa anotar a nova composição de preços, sendo considerada válida para todos os fins.

10.4.2.7. No caso de negociação da proposta ou no caso de desempate por meio de novas propostas fechadas, sem prejuízo do andamento da licitação, o **LICITANTE** melhor classificado será convocado para apresentação da planilha de preços unitários, da composição de preços unitários, da composição de BDI, da composição de encargos sociais e da composição de Insumos e Mão de Obra, se aplicável e houver modificação da composição.

10.4.2.8. A convocação de que trata o item 10.4.2.7 ocorrerá na data da sessão pública, devendo o **LICITANTE** apresentar as composições em **até 5 (cinco) dias úteis**, em via original, assinado pelo representante legal do **LICITANTE**, podendo ser encaminhado por via postal com AR (Aviso de Recebimento), sendo considerada efetivamente a data de recebimento na **POTIGÁS** ou entregue sob protocolo da mesma no endereço mencionado para recebimento das propostas.

#### 10.5. FASE DE HABILITAÇÃO:

10.5.1. Uma vez finalizada a fase de negociação das propostas, será ANALISADA E JULGADA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO da empresa melhor classificada.

10.5.2. O julgamento da habilitação da empresa melhor classificada será realizado conforme item 9 do **EDITAL**, devendo a **CPL** manter em sua guarda os envelopes com a documentação de habilitação de todas as demais **LICITANTES**, lacrados e rubricados nos fechos pelos membros da **CPL** e pelos representantes legais dos **LICITANTES**, os quais serão devolvidos intactos após o final da licitação.

10.5.2.1. Após a abertura do Envelope 2 - "Documentação para Habilitação" da empresa melhor classificada, será procedida a análise e apreciação da documentação de acordo com as exigências estabelecidas no ato convocatório, procedendo-se à habilitação e/ou inabilitação do **LICITANTE**.

10.5.2.2. A **CPL** poderá interromper a sessão pública para analisar a documentação ou proceder a diligências ou consultas, caso em que os demais envelopes das habilitações ficarão sob sua guarda, devidamente fechados e rubricados nos fechos pelos membros da **CPL** e pelos representantes legais dos **LICITANTES**.

10.5.2.3. Pelo menos um membro da **CPL** deverá rubricar todas as folhas da documentação de habilitação do **LICITANTE** melhor classificado ou daquela **LICITANTE** que assumir esta condição.

10.5.2.4. Será concedido visto aos demais **LICITANTES** para análise da documentação de habilitação da empresa melhor classificada ou daquela **LICITANTE** que assumir esta condição, situação está em que deverá ser rubricada todas as folhas pelos **LICITANTES** presentes.

10.5.3. Caso o **LICITANTE** melhor classificado seja declarado inabilitado, a **CPL** procederá a análise da efetividade (item 10.3), a negociação (item 10.4) e a análise da habilitação das empresas remanescentes (item 10.5), conforme ordem de classificação inicial das propostas de preços e desde que o representante devidamente credenciado do **LICITANTE** se encontre presente na Sessão Pública.

10.5.3.1. Na hipótese do item 10.5.3, caso o representante devidamente credenciado do **LICITANTE** esteja ausente da Sessão Pública, o **LICITANTE** será desclassificada do certame, por descumprimento do

supracitado item em combinação com o item 7.1 do **EDITAL**.

10.5.4. Caberá à **CPL**, em despacho fundamentado, inabilitar, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, os **LICITANTES** sobre os quais houver fato ou circunstância que, anterior ou posteriormente à abertura das propostas, desabone sua habilitação jurídica, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira. A inabilitação não ensejará qualquer indenização ou ressarcimento por parte da **POTIGÁS**.

10.5.5. Verificado o atendimento às exigências do **EDITAL**, o **LICITANTE** será declarado habilitado.

10.5.6. A **CPL**, na mesma sessão pública e ao seu juízo exclusivo, poderá divulgar o resultado dessa fase de habilitação, caso todos os representantes legais dos **LICITANTES** estejam presentes à sessão pública e declarem expressamente que não possuem a intenção de recorrer da decisão referente à habilitação, hipótese que necessariamente deverá constar da respectiva ata assinada por todos os **LICITANTES** e pelos membros da **CPL**, a licitação prosseguirá, sem a necessidade de aguardar prazo de recurso.

10.5.6.1. Não ocorrendo a hipótese descrita no subitem 10.5.6 anterior, elabora-se a Ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos **LICITANTES** e os motivos que fundamentaram a habilitação ou inabilitação do **LICITANTE**, procedendo-se a divulgação do resultado da habilitação no [Portal de Transparência da POTIGÁS](#), aguardando-se o transcurso de prazo legal para interposição de recurso.

10.5.7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da Proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pelo **LICITANTE** e aceito pela **CPL**.

10.5.8. Se por qualquer motivo a abertura dos envelopes não puder ser feita em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos representantes dos **LICITANTES** e membros da **CPL**, ficarão em poder do Presidente da **CPL** até a data e horário oportunamente marcado para outra sessão, a ser previamente divulgado aos **LICITANTES**.

## 11. DO RECURSO

11.1. Após o julgamento da habilitação, os **LICITANTES** poderão interpor recursos, em fase única, contra os atos anteriormente praticados, exceto quanto aos atos relativos a negociação de que trata o item 10.4 deste **EDITAL**, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** da publicação da habilitação. Por conseguinte, os **LICITANTES** poderão interpor contrarrazões no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, o qual começará imediatamente após o encerramento do prazo de apresentação de recursos.

11.1.1. Os recursos e contrarrazões serão dirigidos à Diretoria Executiva da POTIGÁS, por intermédio da CPL, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados do encerramento do prazo de interposição de contrarrazões, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, à Diretoria Executiva da POTIGÁS para decisão a ser proferida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

11.1.2. Segue, abaixo, um quadro com os prazos referentes às etapas do processo de interposição de recurso, após o julgamento da habilitação:

PROVIDÊNCIAS	PRAZOS
Interposição das Razões do RECURSO	05 (cinco) dias úteis
Apresentação das CONTRARRAZÕES ao Recurso	05 (cinco) dias úteis
Decisão da Comissão Permanente de Licitação (CPL)	05 (cinco) dias úteis
Decisão da Diretoria Executiva	05 (cinco) dias úteis

11.2. O recurso e as contrarrazões recursais deverão ser apresentados em sua via original, assinados pelo representante legal do **LICITANTE**, podendo ser encaminhados por via postal com AR

(Aviso de Recebimento), ou por e-mail ([cpl@potigas.com.br](mailto:cpl@potigas.com.br)) dentro do prazo legal, observando o item 7.7.1 deste **EDITAL**, sendo considerada efetivamente a data de recebimento na POTIGÁS ou entregue sob protocolo da mesma no endereço mencionado para recebimento das propostas.

11.2.1. Interpostos os recursos ou apresentadas as contrarrazões, a **CPL** disponibilizará as respectivas informações no [Portal de Transparência da POTIGÁS](#) e enviará comunicação a todos os **LICITANTES**, por meio dos e-mails cadastrados no momento do credenciamento de seus representantes.

11.3. Da resposta ao recurso emitida pela Diretoria Executiva da POTIGÁS não caberá pedido de reconsideração, sendo a decisão considerada definitiva e encerrada na esfera administrativa.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Julgados os recursos administrativos ou na ausência deles, o processo de licitação será encaminhado à Diretoria Executiva da POTIGÁS para apreciação e decisão de adjudicação do objeto licitado ao **LICITANTE** vencedor e homologação do certame, e as obrigações daí decorrentes constarão no Contrato a ser firmado com o **LICITANTE** vencedor.

12.2. Os atos de adjudicação e homologação serão disponibilizados no [Portal de Transparência da POTIGÁS](#).

12.3. Fica assegurado à Autoridade competente da **POTIGÁS** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

## 13. DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

13.1. Ressalvado o aviso de licitação, os avisos de alteração do **EDITAL**, nos termos do parágrafo único do art. 39 da Lei nº 13.303/2016, os demais atos da licitação serão divulgados no [Portal de Transparência da POTIGÁS](#) e, ainda, por e-mail para aqueles **LICITANTES** que apresentarem o “Comprovante de Retirada de **EDITAL**” ou cadastrarem o e-mail durante o credenciamento da licitação.

13.1.1. Para ter direito ao recebimento dos avisos dos atos desta licitação por e-mail, o **LICITANTE** interessado deverá estar devidamente credenciado ou preencher o “Comprovante de Retirada de **EDITAL**” (**Adendo 01**) e enviá-lo à CPL, por e-mail ([cpl@potigas.com.br](mailto:cpl@potigas.com.br)).

## 14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. O **CONTRATO** será firmado entre a Companhia Potiguar de Gás (**POTIGÁS**) e a empresa vencedora da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste **EDITAL**, independente de transcrição.

14.1.1. Constam do modelo da **MINUTA DE CONTRATO (ANEXO II)**, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes de acordo com o artigo 69 da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações.

14.2. A **POTIGÁS** convocará, através do sistema processual SEI - Sistema Eletrônico de Informações, o **LICITANTE** vencedor para assinar o Termo de Contrato num prazo de até **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação para a celebração do mesmo, podendo ser prorrogada por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **POTIGÁS**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **EDITAL**.

14.3. É facultado à Companhia Potiguar de Gás (**POTIGÁS**), quando o convocado não assinar o termo de contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o **EDITAL**, ou revogar a licitação.

14.4. Ao assinar o instrumento contratual, a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste **EDITAL**, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste **EDITAL**.

14.5. Na assinatura do Termo de Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no **EDITAL**, que deverão ser mantidas pelo **LICITANTE** durante a vigência do **CONTRATO**.

14.6. A execução do **CONTRATO**, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas contratuais, pelo disposto na Lei Federal nº13.303/2016 e no RILC da **POTIGÁS** e pelos preceitos de direito privado.

14.7. Na assinatura do instrumento contratual, o **LICITANTE** vencedor deverá confirmar, ou se for o caso, informar os dados bancários, onde serão depositados os pagamentos referentes ao aludido **CONTRATO**.

14.8. Quando for o caso, será exigida a prestação de "Garantia do Cumprimento das Obrigações Contratuais", por qualquer uma das formas previstas no Artigo 70, §1º, da Lei 13.303/2016, a título de caução do desempenho na execução do objeto especificado na Minuta de **CONTRATO**, conforme regras constantes do Projeto Básico.

## 15. DOS ATOS LESIVOS À ADMINISTRAÇÃO E PENALIDADES

15.1. Os **LICITANTES** que, no tocante a esta licitação ou ao **CONTRATO** dela decorrente, cometer algum ato lesivo à **POTIGÁS**, assim definido pela Lei Federal nº12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente no seu artigo 5º, ou que praticar quaisquer condutas reprováveis e passíveis de sanções previstas no artigo 233 do RILC da **POTIGÁS**, estará sujeito às penalidades administrativas previstas na mencionada Lei, na Lei Federal nº13.303/2016 e no RILC, assegurada a ampla defesa, mediante procedimento administrativo autônomo, independente das sanções previstas na minuta do **CONTRATO**, nos seguintes termos:

a) **ADVERTÊNCIA** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) **MULTA**, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;

c) **SUSPENSÃO** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **POTIGÁS**, por **até 02 (dois) anos**.

15.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.1.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **LICITANTE** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes dos danos e das infrações cometidas.

15.1.3. Os valores das multas que porventura forem aplicadas serão cobrados, podendo ser descontados de pagamentos eventualmente devidos pela **POTIGÁS** ao **LICITANTE** ou, ainda, se for o caso, ser cobrados judicialmente.

15.1.4. Os valores das multas deverão ser pagos em parcela única, ressalvada a possibilidade de outras condições de pagamento, desde que aceitas pela **POTIGÁS**.

15.1.5. Qualquer multa imputada e não paga no prazo concedido pela **POTIGÁS** será corrigida pelo IPCA ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

15.2. Aplicam-se às licitações e aos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016, as disposições do Capítulo II-B (DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), conforme estabelecido no artigo 185 da Lei nº14.133/2021.

15.3. As sanções devem ser aplicadas em processo administrativo autônomo por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório ao **LICITANTE**, observando-se o disposto na **Seção XV (Das Sanções) e Seção XVI (Do Procedimento para Aplicação de Sanções)** do RILC da **POTIGÁS**.

15.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **POTIGÁS**, observado o princípio da proporcionalidade.

15.5. As sanções administrativas por atos praticados no decorrer da contratação, estão estabelecidas na minuta do **CONTRATO** e seus anexos (**ANEXO II** deste **EDITAL**).

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Fica assegurado à Diretoria Executiva da **POTIGÁS** o direito de, no interesse da Administração Pública, tomar as seguintes providências:

a) Revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado;

b) Alterar as condições deste **EDITAL**, devendo, se estas afetarem a formulação da proposta, proceder à nova divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas; ou,

c) Adiar justificadamente a data de abertura dos envelopes, promovendo, em consequência, a divulgação da nova data.

16.2. Simples omissões puramente formais, sanáveis ou desprezíveis observadas na documentação ou nas propostas poderão ser relevadas, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da Licitação, e que não causem prejuízos à **POTIGÁS** e aos **LICITANTES**, a juízo da CPL.

16.3. O recebimento dos ENVELOPES 1 - Proposta de Preços e 2 - Documentação para Habilitação, bem como a homologação do resultado desta licitação não gerará qualquer direito de contratação para o **LICITANTE** junto à **POTIGÁS**.

16.4. A CPL ou a Diretoria Executiva da **POTIGÁS** poderá em qualquer fase desta Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.5. A **POTIGÁS** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte do **LICITANTE** contratado.

16.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso.

16.7. O **LICITANTE** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pelo **LICITANTE**, poderá a **POTIGÁS**, a qualquer tempo, desclassificá-lo ou rescindir o **CONTRATO** subscrito.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do **LICITANTE**, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Os **LICITANTES** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **POTIGÁS** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL** e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **POTIGÁS**.

16.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições da legislação vigente e pertinente à matéria e serão resolvidos pela **CPL**.

16.12. O presente **EDITAL** e seus anexos, bem como a proposta do **LICITANTE** vencedor, farão parte integrante do **CONTRATO**, independentemente de sua transcrição.

16.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **EDITAL** e seus anexos, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

## 17. DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

17.1. Integram este **EDITAL**, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo 01 - Projeto Básico

Anexo 02 - Minuta de Contrato

Adendo 01 - Comprovante de Retirada do Edital

Adendo 02 - Carta de Credenciamento

Adendo 03 - Proposta de Preços

Adendo 04 - Planilha de Preços Unitários (PPU)

Adendo 05 - Declaração Sobre Uso de Mão de Obra Infantil

Adendo 06 - Declaração de Visita aos Locais dos Serviços

---

Referência: Processo nº 05310019.000435/2025-96

SEI nº 35122275



Documento assinado eletronicamente por **Crécio Fagner Cândido Bispo, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 17/07/2025, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **35122275** e o código CRC **064E8682**.